



MENSAGEM Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 83, incisos I e XI, e do art. 48, ambos da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que desafeta parte de área institucional localizada no Loteamento Conjunto Residencial Passaré e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso da área à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, entidade sem fins lucrativos, de interesse social, beneficente e de assistência social, concessão essa a ser realizada nos termos art. 107, § 2º e no art. 109, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

O imóvel pleiteado corresponde a parte do bem público municipal cadastrado nesta Secretaria sob o nº 279_VI, situado Avenida Desembargador Otacílio Peixoto com Rua Itarema, no bairro Passaré, oriundo do Loteamento Conjunto Residencial Passaré, totalizando uma área de 2.250,00m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

A entidade promove atividades de cunho religioso, atividades missionárias, devocionais, de culto e caritativa. A análise deste pleito se deu por intermédio do processo administrativo de nº P262094/2023.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão, solicitando, com esteio no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e aprovação da matéria que ora se propõe.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, AOS ____ DE _____ DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2025.

0545 / 2025

DESAFETA PARTE DE ÁREA INSTITUCIONAL LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL PASSARÉ E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DA ÁREA À MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA faz saber que a Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, parte de área institucional do Loteamento Conjunto Residencial Passaré, devidamente aprovado e registrado sob matrícula do loteamento nº 27.540 do 2º CRI, constituída por um terreno de formato regular, situado na Rua Desembargador Otacílio Peixoto com a Rua Itarema, no bairro Passaré, totalizando uma área de **2.250,00m²** e um perímetro de **190,00m**, com os seguintes limites e dimensões: **AO NORTE:** por onde mede **45,00m** em um segmento de reta, com início no vértice P1 (X:551667.6920; Y:9579932.2546) com ângulo interno **90°00'00"** e término no ponto P2 no sentido oeste-leste e limita-se com **a Rua Desembargador Otacílio Peixoto; AO LESTE:** por onde mede **50,00m** em um segmento de reta, com início no vértice P2 (X:551712.6484; Y:9579930.2731) com um ângulo interno **90°00'00"** e término no vértice P3, no sentido norte-sul e limita-se com **a Área Verde, oriunda do loteamento Conjunto Residencial Passaré (280_VI); AO SUL:** por onde mede **33,05m** em um segmento de reta, com início no vértice P3 (X:551710.4468; Y:9579880.3216) com um ângulo interno **90°00'00"** e término no vértice P4, no sentido leste-oeste e limita-se com **a Rua 01; AO OESTE:** por onde mede **50,00m** em um segmento de reta, com início no vértice P4 (X:551665.4904; Y:9579882.3031) com ângulo interno **90°00'00"** e término no vértice P1, no sentido sul-norte e limita-se com **a Rua Itarema.**

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da área especificada no art. 1º desta Lei, mediante celebração de contrato de concessão de uso, à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.925/0001-06, com sede nesta capital na Av. Dom Manuel, nº03, Bairro Centro.

Art. 3º A concessão de uso da área descrita no art. 1º desta Lei se destinará à regularização de ocupação consolidada, importando em manutenção de equipamento comunitário de assistência social e religiosa.

Art. 4º A concessão de uso autorizada por esta lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do instrumento da respectiva outorga, renovável por iguais períodos consecutivos, desde que permaneçam os objetivos mencionados no art. 3º desta Lei, bem como a conveniência e o interesse públicos.

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100



§1º A Concessionária deverá iniciar a implantação do equipamento a que se destina no prazo de até o prazo de 2 (dois) anos a contar da assinatura do instrumento.

§2º Caso a implantação não seja iniciada em até 2 (dois anos), o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município de Fortaleza.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ___ de _____ de 2025.

EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
PREFEITO DE FORTALEZA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número WVROQWGO

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4624634 e código WVROQWGO

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: